



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

## EMENDA ORGANIZACIONAL Nº 49, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022

Altera a Lei Orgânica do Município de Araraquara, de modo a (1) ampliar para 90 (noventa) dias o prazo para deliberação da Câmara Municipal sobre o parecer do Tribunal de Contas do Estado a respeito das contas do Prefeito e (2) observar o contraditório e a ampla defesa ao Prefeito no contexto da deliberação sobre as contas, e dá outra providência.

A Mesa da Câmara Municipal de Araraquara, Estado de São Paulo, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo § 2º do art. 69 da Lei Orgânica do Município de Araraquara, e de acordo com o que aprovou o Plenário em sessão de 27 de setembro de 2022, promulga a seguinte

### EMENDA ORGANIZACIONAL

Art. 1º A Lei Orgânica do Município de Araraquara passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 22. ....

V - tomar e julgar as contas do Prefeito, deliberando sobre o parecer do Tribunal de Contas do Estado, no prazo máximo de 90 (noventa) dias de seu recebimento, de acordo os seguintes preceitos:

b) observância do contraditório e da ampla defesa ao Prefeito; e

c) decorrido o prazo de 90 (noventa) dias sem deliberação pela Câmara Municipal, o parecer será incluído na Ordem do Dia, sobrestando-se as demais deliberações, até que se ultime a votação.

XXII - conceder título honorífico a pessoas que tenham reconhecidamente prestado serviços ao Município, mediante decreto legislativo aprovado pela maioria simples de seus membros.

Art. 35. ....

§ 2º A Câmara reunir-se-á em sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, cidadãos e do Parlamento Jovem, conforme dispuser o seu regimento interno e



## CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

as remunerará de acordo com o estabelecido nesta Lei Orgânica e na legislação específica.

.....  
Art. 38. ....

Parágrafo único. Considerar-se-á presente à sessão o Vereador que registrar presença até o início da Ordem do Dia e participar de todas as votações.” (NR)

Art. 2º Ficam revogados da Lei Orgânica do Município de Araraquara:

I – o art. 57;

II – o art. 77;

III – o art. 78; e

IV – o inciso VIII do art. 112.

Art. 3º Esta emenda organizacional entra em vigor na data de sua publicação.

“PALACETE VEREADOR CARLOS ALBERTO MANÇO”, 28 de setembro de 2022.

**ALUISIO BOI**

Presidente

**THAINARA FARIA**

Vice-Presidente

**RAFAEL DE ANGELI**

Primeiro Secretário

**LUCAS GRECCO**

Segundo Secretário

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Legislativo de Araraquara no dia 30 de setembro de 2022.